



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 201/99, DE 25 DE OUTUBRO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo a assinar um Aditivo de Convênio com a Associação dos Municípios do Alto Uruguai - AMAU, para arcar com os investimentos na aquisição de equipamentos e material permanente destinado à Farmácia de Manipulação e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar um Aditivo de Convênio com a Associação dos Municípios do Alto Uruguai - AMAU, para arcar com os investimentos na aquisição de equipamentos e material permanente destinado à Farmácia Regional de Manipulação de Medicamentos.

Art. 2º - A participação financeira do Município será de 454,42 (quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) a ser paga da seguinte modalidade: em duas parcelas de R\$227,21 (duzentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos).

Art. 3º - As despesas autorizadas nos artigos 1º e 2º desta Lei Municipal, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária e classificações:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS
06.13 - SETOR DE CONTRIBUIÇÃO A FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO DA AMAU
3.224.00 - Transferências a Instituições Multigovernamentais. R\$ 454,42
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 454,42

P



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO

LEI MUNICIPAL Nº 202/99, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1999.

Art. 4º - As despesas autorizadas no art. 3º desta Lei Municipal, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e classificações funcionais:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E POLÍTICAS SOCIAIS

06.02 - SETOR DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

1.034 - Projeto-aquisição de móveis, utensílios e equipamentos

4.120.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 454,42

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA R\$ 454,42

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

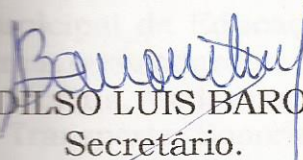
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de 1999.


VILSON ANTONIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 25.10.99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO


ADILSO LUIS BARONI,
Secretário.